



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 061/2023 AO
CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 023/2023. - 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 061/2023 AO CONTRATO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2023

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
KATIANE FERREIRA SOUZA

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 10/09/2023 Á 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2023.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230925124651 - **Data/Hora Publicação:** 25/09/2023 12:52:29

LEI Nº 610/2023-GP - DIPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL A LOA 2023, DESTINADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS COMPLEMENTARES AOS PISOS SALARIAIS DE ENFERMEIRO; TÉCNICO(A) E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INSTITUIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTADOS PELOS NORMATIVOS LEGAIS DECORRENTES, REPASSADOS PELA UNIÃO, E ADOTA OUYTRAS PROVIDENCIAS. - 25 DE SETEMBRO DE 2023.



LEI MUNICIPAL Nº 610/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A LOA 2023, DESTINADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS COMPLEMENTARES AOS PISOS SALARIAIS DE ENFERMEIRO; DE TÉCNICO(A) E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTADOS PELOS NORMATIVOS LEGAIS DECORRENTES, REPASSADOS PELA UNIÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, c/c o inciso III do art. 41 e dos arts. 44 e 45 da Lei Federal de nº 4.320/1964 e, em conformidade ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 124 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022 e, no que couber ao regulamentado pelo Ministério da Saúde, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 241.078,95** (duzentos e quarenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
7.00	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
2007	Atenção Básica de Saúde		
2032	Complementação do Piso da Enfermagem		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		89.045,01
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		152.033,94
Fonte de Recursos: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
TOTAL..... R\$			241.078,95

Art. 2º - A cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II do art. 43, da Lei



Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado a suplementar, de acordo com o § 2º do art. 5º, da Lei Orçamentária nº 0590/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 25 de setembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20230925121542 - Data/Hora Publicação: 25/09/2023 12:24:28

LEI

LEI Nº 611/2023-GP - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARAUNA/PB, A EFETUAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS COMPLEMENTARES AOS PISOS SALARIAIS DE ENFERMEIRO; DE TÉCNICO(A) E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTADOS PELOS NORMATIVOS LEGAIS DECORRENTES, REPASSADOS PELA UNIÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**LEI MUNICIPAL Nº 611/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARAUNA/PB, A EFETUAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS COMPLEMENTARES AOS PISOS SALARIAIS DE ENFERMEIRO; DE TÉCNICO(A) E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTADOS PELOS NORMATIVOS LEGAIS DECORRENTES, REPASSADOS PELA UNIÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 124 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022 e, no que couber ao regulamentado pelo Ministério da Saúde, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das parcelas destinadas aos pisos salariais dos profissionais da categoria da enfermagem, compreendendo Enfermeiro(a); Técnico(a) e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, através do Fundo Nacional de Saúde, na conformidade do estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 124/2022 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022, e, no que for regulamentado pelo Ministério da Saúde sobre a temática.

§ 1º - O pagamento pelo Município das parcelas complementares de que trata o Art. 1º desta Lei, fica condicionado e limitado aos repasses efetuados pelo Governo Federal, efetivamente, creditados em conta pertencente a esta Edilidade, com destinação para essa finalidade.

§ 2º - No âmbito deste Município, a complementação dos pisos salariais aos Profissionais da Enfermagem especificados pelo caput deste artigo, será proporcionalmente, à carga horária semanal de 40(quarenta) horas, observadas as disposições do Regime Jurídico Estatutário e do plano de cargos e remuneração pertinentes, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222.

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000

E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com



§ 3º - Fica facultada, no entanto, a complementação referida no § 1º deste artigo, com recursos próprios do Município, em conformidade com a respectiva conjuntura econômica e financeira, nos limites da Lei Federal nº 14.434, de 2022.

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos Profissionais da Enfermagem, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, as parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, conforme regulamentado pela normativa legal de regência.

Art. 3º - A Eventual interrupção ou suspensão do repasse das parcelas complementares pela União, a título de assistência financeira complementar para pagamento dos pisos salariais dos Profissionais da categoria da enfermagem, instituído pelas Emendas Constitucionais nºs 124/2022 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022, por divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará qualquer responsabilidade de complementação pelo Município com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 25 de setembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20230925122453 - Data/Hora Publicação: 25/09/2023 12:34:40



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020